

Lei nº 15/61

Abre crédito especial p^a diversos pagamentos

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta:

art. 1º) - Fica aberto o crédito especial da quantia de
R\$ 58.000,00 (cinqüenta e oito mil cruzeiros), destinado ao paga-
mento e execução das leis nº 12 e 13/61 e da presente lei;

{ único) - A quantia referida no presente artigo

J. W. Vieira

Continuação Lei nº 15/61

será destinada na forma seguinte:

I - Pagamento de gratificação ao radiotelegrafista Jair dos Santos na quantia de cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros)

II - Indenização ao Sr. José Gomes Filho, pela construção do muro de arimo na casa 254 da rua Prefeito Manoel Vila, no valor de cr\$ 38.000,00 (trinta e oito mil cruzeiros);

III - Pagamento da publicação do Regimento Interno da Câmara Municipal no Diário Oficial do Estado, no valor de cr\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos cruzeiros)

IV - Pagamento das despesas feitas com material para a Câmara Municipal, no valor de cr\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros)

art. 2º) - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo primeiro desta lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a lançar mão do exco de arrecadação do presente exercício.

art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 16 de dezembro de 1961

(ass) ^{Fido} Waldemar Vieira - Presidente